



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.323/09, DE 18 DE AGOSTO 2009.

Institui a Medalha "Empresa Cidadã"
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui a medalha "EMPRESA CIDADÃ", a empresa que tenham se destacado em nosso município em atividades na área social e educacional junto as comunidades do Município de Iguatu.

Parágrafo Único - A Comenda será cunhada em metal, na forma circular, com diâmetro de 3,5cm e conterà, numa face, o nome da empresa e na outra, o nome da Comenda com o brasão do município de Iguatu.


Art. 2º - A proposição dos nomes que concorrerão à medalha "EMPRESA CIDADÃ" poderá ser feita por Vereadores, com relatórios de atividades relacionadas a atividades de cunho social e educacional.

Parágrafo Único - Anualmente somente poderão ser entregues 02 (duas) medalhas no máximo.

Art. 3º - A entrega da medalha será feita em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal, na data de 25 de maio por ocasião do Dia da Indústria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de Agosto de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO